



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ELIANDRO DOS SANTOS ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ELIANDRO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.813.192/0001-22, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1177, Centro, no Município de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário **ELIANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, eletricitista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 16/2023, Contrato nº 94/2023, a qual tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública em todo o perímetro urbano e rural, de acordo com a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual, em especial a Cláusula Sétima do referido Contrato, as partes, resolvem reajustar o valor financeiro contratado.

1.2 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IPCA dos últimos doze meses do período contratado, qual seja, do período de Abril de 2023 a Abril de 2024, totalizando o percentual de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento).

1.3 - O valor da hora contratado para a prestação de serviços que era de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), passa a ser de R\$ 88,67 (Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 03 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELIANDRO DOS SANTOS ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)